CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 90

de 17 de janeiro de 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATABASE PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°..

O artigo 46 da Lei Complementar n° 51 de 09 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação.

Art. 46.

Fica estabelecido o mês de março de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da prefeitura municipal.

Art. 2°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

JARDIM - MS, 17 DE JANEIRO DE 2012

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em